



PLANO DE ENCERRAMENTO

Compensação Ambiental da CGH Capelete
Processo de Compensação Ambiental SID nº. 23.149.002-7
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (MC) - LEI 9.985/2000

Tipo da ação: Implementação de ações de manutenção e manejo

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO	OBJETO	Valor Unitário	Rendimento	Valor Total
		R\$ 8.866,57	R\$ 1.978,94	R\$ 10.845,51
AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS (IAT)				
Sistema Estadual de Unidades de Conservação		UC	Data	Valor
	Inventário de espécies exóticas e exóticas invasoras (pagamento parcial)	Reserva Florestal da Figueira, Horto Florestal de Jacarezinho, PE de Ibiporã, Horto Florestal de Mandaguari, ARIE Buriti, HF Geraldo Russi, FES Córrego da Biquinha, FE de Santana	06/08/2026	R\$ 10.845,51
TOTAL				R\$ 10.845,51
JUSTIFICATIVA: Implementar ações de manejo e manutenção do Sistema Estadual de Unidades de 19781,36Conservação.				
Artigo 33 do Decreto Federal 4.340/2002 - A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:				
I - regularização fundiária e demarcação das terras;				
II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;				
III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;				
IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e				
V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.				
Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:				
I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade;				
II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;				
III - implantação de programas de educação ambiental; e				
IV - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.				